



Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Cacimbinhas-AL – GESTÃO 2025 – 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Cacimbinhas – AL, em conformidade com a Lei Municipal nº 529/2017 (05/12/2017), torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período **de 2025 a 2027**. Este segmento será constituído por 03 (tres) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.

1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão 2025/2027 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.

1.4. O Ministério Público Estadual será informado sobre a eleição e convidado a exercer seu controle de legalidade.

Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

1.5. As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Decidir sobre os recursos e impugnações referentes ao processo eleitoral;
- d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
- e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
- f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- g) Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, seja como candidatas ou como eleitoras, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 22 a 23 de abril de 2025. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na **Rua Capitão Azarias, nº 119 – Centro, das 08:30h às 11:30:00h as 14:30h as 16:00h.**

3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis na recepção da SMAS e compõem o Anexo I deste Edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade legal no município de Cacimbinhas até a data do pleito.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na sede da SMAS, os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
- II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- III – Cópia do Estatuto Social da entidade;
- IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
- V – Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);
- VI – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;
- VII – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

4.2. As entidades aptas exclusivamente a votarem deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
- II – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
- III – Declaração de que a entidade é exclusivamente eleitora (Anexo III).

4.2.1. Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 1 (um) ano, até a data do pleito.

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.4. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de



Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

observadores, com direito apenas a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada. 5.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 24 de abril na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente, permanecendo disponível até o dia da eleição.

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.**

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 25 de abril de 2025.

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

6.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 05 de maio de 2025, com início previsto para as 09:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação em sua sala de reunião, situada na Rua José Ferreira de Albuquerque – Centro. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.

6.2. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cacimbinhas/AL, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017), concorrerão durante o Fórum de Eleição.

O evento será aberto ao público, que participará na condição de observador.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas: I – Abertura da sessão;

II – Apresentação das entidades candidatas;

III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;



Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente; VI – Proclamação das entidades eleitas.

6.4. O término do Fórum de Eleição está previsto para as 12:00h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 5.2 deste Edital.

7.2. Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras, mediante apresentação de documento com foto.

7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.

7.2.2. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 2 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.4. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão consideradas eleitas as 3 (TRES) entidades mais votadas.

7.6. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.

7.7. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com o resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

7.8. As entidades eleitas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar, por meio de ofício, as indicações dos nomes de seus membros titulares e suplentes.

Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

8.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia 06 de maio de 2025, sendo encaminhado ao gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2025-2027

DATA	ATIVIDADE
22 a 23 de abril 2025	Período de inscrição das entidades
25 de abril de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas
29 de abril de 2025	Publicação final das entidades aptas
05 de maio de 2025	Fórum Eleitoral
06 de maio de 2025	Publicação final das entidades eleitas

Cacimbinhas/AL, 14 de abril de 2025



Noé Cerqueira Cavalcante
Presidente da Comissão



Previsto pela Lei Federal nº 8069/90, criado pela Lei Municipal nº 529/2017(05/12/2017).

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o(a) _____ (Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido(a) na _____, no município de Cacimbinhas- AL, telefone(DDD)_____, e-mail _____, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2025 a 2027, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, datado de 14 de abril de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados e dos documentos apresentados para a inscrição.

- () Cópia do Estatuto Social da entidade;
- () Cópia da ata da eleição da atual diretoria; () Cópia da Inscrição no CNPJ;
- () Cópia do RG do (a) Representante Legal; () Cópia do CPF do (a) Representante Legal.

Cacimbinhas- AL, _____de abril de 2025.

Nome do(a) Presidente ou representante legal